DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 05 de abril de 2023 | Ano VIII | Edição nº 1384 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Atas de registro de preço 2
Contratos 23
Homologação / Adjudicação 23

Poder Legislativo 24
Atos Legislativos 24
Indicações 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.373 – Ano VIII – terça-feira, 21 de março de 2023 – página nº 3 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Contratos – referente ao Contrato nº 029/2023 da **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 014/2023, que tem como objeto a Aquisição de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários/Servidores Municipais, Conforme Edital e seus Anexos.**

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 029/2022

LEIA-SE:

Contrato nº 029/2023

.....

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.381 – Ano VIII – sexta-feira, 31 de março de 2023 – página nº 2 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Contratos – referente ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Treinamento através de Aulas e Palestras sobre Conceitos Básicos de Direção Defensiva, Legislação de Trânsito, Primeiros Socorros e Mecânica em Geral.**

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 039/2023

LEIA-SE:

Contrato nº 041/2023

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DE PREGÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, neste ato representado pelo seu ***Exmo. Prefeito o Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA***, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Torna Público**, que o **Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023 – Processo Administrativo nº 044/2023**, que tem comoobjeto a **Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição em até a quantidade de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, fica **"REVOGADO"** pelos motivos expostos no procedimento licitatório, de acordo com o Art. 49, Lei Federal nº 8.666/93, item 4.5 do Edital do referido Pregão e por motivo de interesse público.

Indiaporã – SP, 3 de abril de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***010/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***004/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***005/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$* 159.560,00**
VENCIMENTO:	***16/02/2024***

Aos **vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***INOVA PRO LTDA – CNPJ: 39.555.075/0001-74 – IE 451.145.019.110*** – Rua Elourizel Cavalieri, nº 3.489 – Bairro: Regissol – Cidade: Mirassol – Estado: São Paulo – CEP: 15133-344 – Tel.: (17) 99766-8106 – e-mail: inovaproltda@hotmail.com, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, o ***Sr. MURILO SANTIQUIO RODRIGUES***, portador do RG de nº 44.830.173-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 347.762.598-69, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 005/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros**

de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	021.001.679	Locação de Tenda 10x10	LOC	20	1.800,00	36.000,00
3	021.001.509	Locação de Tenda 5x5	LOC	5	1.200,00	6.000,00
10	021.001.040	Banda Musical	SERV	4	17.450,00	69.800,00
12	021.001.760	Palco e Camarim	LOC	3	7.960,00	23.880,00
13	021.001.761	Palco e Camarim	LOC	3	7.960,00	23.880,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá seu ***vencimento em 16 de fevereiro de 2024***.

1.2. Os Serviço/locações/equipamentos serão solicitados/executados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos serviços/locações/equipamentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos serviço/locações/equipamentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/locações/equipamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/locações/equipamentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços/locações/equipamentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os serviços/locações/equipamentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/locações/equipamentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 159.560,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.12.....	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 005/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

INOVA PRO LTDA
MURILO SANTIQUIO RODRIGUES
CPF: 347.762.598-69 / Proprietário
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***011/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***004/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***005/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 30.000,00**
VENCIMENTO:	***16/02/2024***

Aos **vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.813.588/0001-72 – IE: 670.023.228.117*** – Rua Claudio Luiz de Castilho, nº 435 – Bairro: Centro – Cidade: Sud Mennucci – Estado: São Paulo, CEP: 15360-000 – Telefone: (18) 3704-4080 – e-mail: cleber_megaeventos@outlook.com, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, *o* ***Sr. CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA***, portador do RG de nº 26.785.836-X e devidamente inscrito no CPF sob o nº

295.741.258-66, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 005/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos serviços/equipamentos/locações	Unidade Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	021.001.758	Som, Iluminação e Cenário para os Shows LOC 1	30.000,00	30.000,00	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá seu ***vencimento em 16 de fevereiro de 2024***.

1.2. Os Serviço/locações/equipamentos serão solicitados/executados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos serviços/locações/equipamentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos serviço/locações/equipamentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/locações/equipamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/locações/equipamentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o

licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços/locações/equipamentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os serviços/locações/equipamentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/locações/equipamentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.12.....	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 005/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
Cleber Gonçalves de Oliveira
CPF: 295.741.258-66/ Proprietário
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***012/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***004/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***005/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 45.000,00**
VENCIMENTO:	***16/02/2024***

Aos **vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são*

Paulo – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***J DE O SOUZA EVENTOS – CNPJ: 15.734.600/0001-50 – IE: 204.135.808.111*** – Rua Dorival Pizarro, nº 204 – Bairro: Z.U.D. Pedro Pinto Paixão – Cidade: Barretos – Estado: São Paulo – CEP: 14781-130 – Telefone: (17) 98183-2359 – e-mail: badalasomlicita@hotmail.com, neste instrumento representado por sua ***Proprietária***, ***a Sr. ª JOELMA DE OLIVEIRA SOUZA***, portadora do RG de nº 22.239.339 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 131.145.328-88, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 005/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Contratação de Empresas especializadas no ramo para a Prestação de Serviços para Apoio a Realização, Organização e Divulgação dos Eventos realizados pelo Município de Indiaporã, com fornecimento de Som de Rodeio, Filmagem do Rodeio e Telões de Led para o público; Som e Iluminação para Shows; Geradores de Energia; Sanitários Químicos; Divulgação em Rádios, Carros de Som; Catracas Eletrônicas com Controle de Entrada; Palco e Camarins; Montagem de Camarins; Banda Musical; Locutores Comerciais e Tenda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos serviços/equipamentos/locações	Unidade Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	021.001.675	Locação Gerador de Energia 260 Kva – Para LOC 15 Realização dos Shows dos Artistas	3.000,00		45.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá seu***vencimento em 16 de fevereiro de 2024***.

1.2. Os Serviço/locações/equipamentos serão solicitados/executados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos serviços/locações/equipamentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos serviço/locações/equipamentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/locações/equipamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/locações/equipamentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços/locações/equipamentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os serviços/locações/equipamentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/locações/equipamentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.12.....	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 005/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

J DE O SOUZA EVENTOS
Joelma de Oliveira Souza
CPF: 131.145.328-88/ Proprietária
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***013/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***003/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***015/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***016/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$* 98.000,00**
VENCIMENTO:	***23/3/2024***

Aos **vinte e três (23) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA – ME – CNPJ: 03.848.733/0001-79 – IE: 355.007.988.117***, com sede à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.115 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – e-mail: inco2@ig.com.br – Tel.: (17) 99756-5097, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, o ***Sr. MARCELO ALVES DA CRUZ***, portador do RG de nº 45.510.377-X e devidamente inscrito no CPF sob o nº 631.163.321-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 016/2023, Processo Licitatório nº 015/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para a Assistência Social do Município, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	**ARROZ BRANCO – TIPO 1 – SUBGRUPO POLIDO – CLASSE LONGO FINO – GRÃOS NOBRES E SAFRA VELHA - embalagem plástica atóxica, transparente contendo 5 Kg do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.** Com quantidade insignificante de Gordura Totais, agulhinha, umidade mínima = 13% – máximo = 14%. **Isento de:** Sujidades, grãos gessados, grãos com palha, palhas soltas, parasitos e larvas. **Com quantidades máximo de:** 4,0g de proteínas. **Com quantidade mínimo de:** 40 g de carboidratos e 176 kcal de valor energético. **Sem adição de:** Sódio, Gordura (Totais, Saturadas e Trans) e Glúten. **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 50 g.**	600	PCT	Super Eco	20,29	**12.174,00**
2.	**FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1 – embalagem plástica atóxica, transparente devidamente rotulado e pacotes contendo 2 kg do produto.** Produto novo, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies.	600	PCT	Colibri	16,78	**10.068,00**
3.	**ÓLEO DE SOJA - embalagem plástica atóxica, com tampa, contendo 900ml do produto.**	1.800	UND	Vilha Velha	8,40	**15.120,00**
4.	**MACARRÃO – ESPAGUETE - acondicionados e rotulados adequadamente em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 500 gramas do produto.** Contendo ovos admitindo umidade máxima de 12% e proteína mínima 11%.	600	PCT	Dona Benta	3,10	**1.860,00**
5.	**AÇÚCAR CRISTAL - embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 5 Kg do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.** Na cor branca, obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de: sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos de animais e vegetais.	600	PCT	Santa Isabel	15,98	**9.588,00**
6.	**CAFÉ TORRADO E MOIDO - embalados em embalagem plástica atóxica, contendo 500 gramas do produto,** com Selo de Pureza ABIC.	600	PCT	Brasileiro	13,66	**8.196,00**
7.	**SAL REFINADO IODADO - embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 1 Kg do produto.** Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	600	KG	União	1,37	**822,00**
8.	**FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ – embalagem contendo 500 gramas do produto.** Produto 100% natural, com baixa acidez, contendo proteínas e fibras alimentar.**Com quantidades mínimas de:** 1,6 mg de ferro e 30 mg de cálcio. **Com quantidade máximas de:** 45 g de carboidratos e 25 mg de fósforo total. **Sem adição de:** Sódio, Gordura (Totais, Saturadas e Trans) e Colesterol. **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 50 g.**	600	UND	Mineirinha	6,72	**4.032,00**

9.	**FARINHA DE TRIGO - embalagem contendo 1kg do produto. Com quantidades mínimas de:** 6 g de proteínas, 1,3 g fibra alimentar 2 mg de ferro com 70 mcg/µg de ácido fólico. **Com quantidades máximas de:** 1 g de gorduras totais, 180 kcal de Valor energético e 37 g Carboidratos. **Sem adição de:** Sódio e gordura (saturadas e trans) **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 50 g.**	600	KG	Nita	5,68	**3.408,00**
10.	**EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - embalagens plásticas com tampa, contendo 310 gramas do produto, com selo de vedação.** **Com quantidades mínimas de:** 0,7 g de proteínas, 1 g de fibra alimentar. **Com quantidades máximas de:** 45 mg de sódio, 2 g Carboidratos e 11 kcal Valor energético. Sem adição de gorduras (trans, saturadas ou totais). **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 30g.**	600	UND	Elefante	5,26	**3.156,00**
11.	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - embalagem contendo 400 gramas do produto. Com quantidade mínima de:** 3,5 g de proteínas, 0,9 g de Fibra alimentar. **Com quantidades máximas de**: 185 mg de sódio, 20 g Carboidratos, 135 kcal de Valor energético, 4,5 g de Gorduras totais e 1,5 g de gorduras saturadas. **Semadição de:** Gordura Trans. **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 30g.**	600	PCT	Renata	4,62	**2.772,00**
12.	**GOIABADA – embaladas e em pacotes contendo 400 gramas do produto.**	600	UND	Xavante	4,42	**2.652,00**
13.	**FUBÁ MIMOSO - embalagens contendo 500 gramas do produto.** **Com quantidades mínimas de:** 40 g de carboidratos, 1 g de fibra alimentar, 2 mg de Ferro e 70 mcg/µg de Ácido Fólico. **Com quantidades máximas de:** 1 g de gordura total, 180 kcal de valor energético e 3 g de proteínas. **Sem adição de:** Sódio, gorduras saturadas e trans. **Obs.: Informação Nutricional para cada porção de 50 g.**	500	PCT	Sinhá	2,74	**1.370,00**
14.	**SABONETE DE BANHO – com peso mínimo de 85 gramas.** Contendo hidratantes e fragrância de aveia.	1.200	UND	Nívea	3,12	**3.744,00**
15.	**CREME DENTAL – em tubos plásticos, atóxicos contendo 90 gramas do produto, (Máxima Proteção Anticáries).** Sabor Menta. **Contendo:** Flúor (mínimo de 1450 ppm de Flúor), carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, goma de celulose, monofluorosfosfato de sódio, sacarina de sódio e hidróxido de sódio, Álcool benzílico.	1.200	UND	Colgate	4,21	**5.052,00**
16.	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO – com peso de 180 gramas cada unidade, embalados em pacotes com 5 unidades.** Contendo Glicerina, Testado Dermatologicamente (para não agredir a pele), (destinado ao uso de lavagem de tecidos, louças, panelas, talheres e superfícies).	600	PCT	Minuano	13,47	8.082,00
17.	**DESINFETANTE PARA USO GERAL – embalados em embalagens plástica com tampa, contendo 2 Litros do produto.** Contendo bactericida e germicida, flagrância FLORAL.	600	UND	Ypê	9,84	5.904,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 23 de março de 2024***.

1.2. Os Materiais/produtos serão solicitados/fornecidos, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021701.....	Departamento de Assistência Social
3.3.90.32.03.....	MATERIAL DESTINADOS A ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 016/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA – ME
MARCELO ALVES DA CRUZ
Representante da Empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***014/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***004/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***018/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***019/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 355.000,00***
VENCIMENTO:	***23/03/2024***

Aos **vinte e dois (23) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***MEDI-VET VETERINARIA LTDA – CNPJ: 47.081.754/0001-87 – IE: 455.335.898.112***, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 194 – Vila Pinheiro – Mogi Guaçu – SP – CEP: 13.845-440 – e-mail: licitacao@medivetveterinaria.com.br – Tel.: (19) 3818-4747, neste instrumento representado por seu ***Administrador***,o ***Sr. ANDRÉ FIORDELISIO***, portador do RG de nº 20.729.944-4 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 290.387.978-85, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 019/2023, Processo Licitatório nº 018/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços Especializados para Realização de Castração de Cães e Gatos, Realização de Consultas, Exames, Vacinação e Eutanásia, para controle da população e doenças transmissíveis, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00000001		CASTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS				
1. 1	021.001.767	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	300	SERV	R$ 200,00	R$ 60.000,00
2.	021.001.768	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	400	SERV	R$ 220,00	R$ 88.000,00
3.	021.001.769	CASTRAÇÃO DE GATO MACHO E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	150	SERV	R$ 130,00	R$ 19.500,00
4.	021.001.770	CASTRAÇÃO DE GATO FÊMEA E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	250	SERV	R$ 150,00	R$ 37.500,00
Total do Proponente						R$ 205.000,00
Item	Código	Descrição dos Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00000002		CASTRAÇÃO COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS CEDIDOS PELA PREFEITURA				
1.	021.001.771	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	300	SERV	R$ 110,00	R$ 33.000,00
2.	021.001.772	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	400	SERV	R$ 200,00	R$ 80.000,00
3.	021.001.773	CASTRAÇÃO DE GATO MACHO E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	150	SERV	R$ 80,00	R$ 12.000,00

4.	021.001.774	CASTRAÇÃO DE GATO FÊMEA E APLICAÇÃO DE CHIP MATERIAIS E MEDICAMENTOS CEDIDOS PELA PREFEITURA, SOMENTE PROCEDIMENTO	250	SERV	R$ 100,00	R$ 25.000,00
Total do Proponente						**R$ 150.000,00**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 23 de março de 2024***.

1.2. Os Serviços/procedimentos serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá prestar os serviços licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A execução dos serviços/procedimentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da execução e aceitação dos serviços/procedimentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/procedimentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/procedimentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, certidões negativas estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Executar os serviços/procedimentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá executar os serviços/procedimentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado, exceto para o caso de **Consultas URGENTES** que deverá que ser executada imediatamente, ou no próprio ***MUNICÍPIO*** ou na clínica indicada pelo vencedor num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do ***MUNICÍPIO***.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/procedimentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020401.....	Controle de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.304.0209.2063.0000.....	Controle da População de Cães e Gatos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 019/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, assinam a presente Ata digitalmente, acompanhado por 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrada, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

MEDI-VET VETERINARIA LTDA
ANDRÉ FIORDELISIO
CPF: 290.387.978-85 / Administrador
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***015/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***004/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***018/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***019/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 32.500,00**
VENCIMENTO:	***23/03/2024***

Aos **vinte e dois (23) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***THIAGO CUBO ARANTES LTDA – CNPJ: 17.082.458/0001-30 – IE: 256.013.883.111***, com sede à Avenida Central, nº 1178 – Centro – Cardoso – SP – CEP: 15.570-000 – e-mail: vet_e_pet@hotmail.com – Tel.: (17) 9709-4747, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, o ***Sr.Thiago Cubo Arantes***, portador do RG de nº 44.322.685-4 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 349.980.528-61, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas

legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 019/2023, Processo Licitatório nº 018/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços Especializados para Realização de Castração de Cães e Gatos, Realização de Consultas, Exames, Vacinação e Eutanásia, para controle da população e doenças transmissíveis, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00000003		HEMOGRAMAS, EUTANÁSIA, CONSULTAS E EXAME DE LESHIMANIOSE				
1. 1	021.001.775	HEMOGRAMA	120	SERV	R$ 44,00	R$ 5.280,00
2.	021.001.776	EUTANASIA	20	SERV	R$ 191,00	R$ 3.820,00
3.	021.001.777	CONSULTA	120	SERV	R$ 70,00	R$ 8.400,00
4.	021.001.778	EXAME DE LESHIMANIOSE	50	SERV	R$ 90,00	R$ 4.500,00
Total do Proponente				R$ 22.000,00		

Item	Código	Descrição dos Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00000004		APLICAÇÃO DE VACINA ANTI RABICA				
1.	021.001.779	APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRABICA	1.500	SERV	R$ 7,00	R$ 10.500,00
Total do Proponente				R$ 10.500,00		

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 23 de março de 2024***.

1.2. Os Serviços/procedimentos serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá prestar os serviços licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A execução dos serviços/procedimentos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da execução e aceitação dos serviços/procedimentos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/procedimentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/procedimentos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, certidões negativas estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata

tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Executar os serviços/procedimentos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá executar os serviços/procedimentos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado, exceto para o caso de **Consultas URGENTES** que deverá que ser executada imediatamente, ou no próprio ***MUNICÍPIO*** ou na clínica indicada pelo vencedor num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do ***MUNICÍPIO***.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/procedimentos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020401.....	Controle de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.304.0209.2063.0000.....	Controle da População de Cães e Gatos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 019/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença dos Membros da Comissão de Registro de Preço, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

THIAGO CUBO ARANTES LTDA
Thiago Cubo Arantes
CPF: 349.980.528-61/ Proprietário
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***016/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***005/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***023/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***024/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 10.998,00**
VENCIMENTO:	***23/03/2024***

Aos **vinte e três (23) dias do mês de março (3) do**

ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***FLAVIO JUNIOR DA COSTA PAVANELLO - CNPJ: 29.189.722/0001-18 – IE: 304.193.863.114*** com sede à Rua Helena Camplesi, nº 386 – Sala 02 – Jardim Rio Grande – CEP: 15601-094 – e-mail: abconstrutorambiental@hotmail.com – Tel.: (17) 9619-6287, neste instrumento representado por seu ***Procuradora***, ***a Srª Carla Cristina Badiera Viali***, portador(a) do RG de nº 33.579.176-1 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 218.383.368-85, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 024/2023, Processo Licitatório nº 023/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Poda Árvores em Locais Públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a poda e carregamento dos galhos gerados pela poda, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PODAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Itens	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9747	PODA DE ÁRVORES - COM RETIRADA DE GALHOS E FOLHAS	600	SERV	R$ 18,33	R$ 10.998,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 23 de março de 2024***.

1.2. Os Serviços/podas serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá prestar os serviços licitados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A execução dos serviços/podas deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da execução e aceitação dos serviços/podas solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços/podas de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços/podas entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, certidões negativas estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no

mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Executar os serviços/podas parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá executar os serviços/podas conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços/podas e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.78.....	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***Pregão Presencial nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 024/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

FLAVIO JUNIOR DA COSTA PAVANELLO
Carla Cristina Badiera Viali
CPF: 218.383.368-85 / Procuração
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÕES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***017/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***006/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***027/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***028/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$* 56.565,00**
VENCIMENTO:	***04/04/2024***

Aos **quatro dias (04) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***L. J. DA SILVA OUROESTE – ME – CNPJ: 03.943.778/0001-22– IE: 791.051.471.110,*** com sede à Rua Alvino Leandro, nº 1.185 – Bairro: São Lourenço – CEP: 15685-000 – Cidade: Ouroeste – Estado: São Paulo – e-mail: microljdasilva@hotmail.com – Tel.: (17) 3843-1398, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, o ***Sr. LEVI JOSÉ DA SILVA***, portador do RG de nº 17.625.896-6 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 066.065.878-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 028/2023, Processo Licitatório nº 027/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de GÁS - GLP engarrafado em botijões, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.035	GÁS GLP – P-45 (VALVULA – NBR 13794) Marca: ULRAGAZ	UN	135	419,00	56.565,00
		Total do Proponente				**56.565,00**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 04 de abril de 2024***.

1.2. Os Produtos serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº

8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 56.565,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

L. J. DA SILVA OUROESTE – ME
LEVI JOSÉ DA SILVA
CPF: 066.065.878-08 - Proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor
MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio
VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÕES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***018/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***006/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***027/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***028/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 17.660,50***
VENCIMENTO:	***04/04/2024***

Aos **quatro dias (04) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***MOREIRA & CAPELLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME - CNPJ: 26.861.943/0001-00***, com sede à Rua Paschoal Paes De Araújo, nº 1.710 – Bairro: Centro – CEP: 15685-000 – Cidade: Ouroeste – Estado: São Paulo – e-mail: ani.pc@hotmail.com – Tel.: (017) 3843-1760 – Cel.: (17) 99653-3889, neste instrumento representada por seu ***Proprietário***, o ***Sr. ADRIANO MOREIRA DA SILVA***, portador do RG de nº 42.609.917-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 344.477.538-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 028/2023, Processo Licitatório nº 027/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de GÁS - GLP engarrafado em botijões, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.034	GÁS GLP – P-13 (VALVULA – NBR 8614) Marca: ULTRAGÁS	UN	190	92,95	17.660,50
		Total do Proponente				**17.660,50**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 04 de abril de 2024***.

1.2. Os Produtos serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos produtos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 17.660,50 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000.....	Atividades com idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16

de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MOREIRA & CAPELLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME
Adriano Moreira da Silva
CPF: 344.477.538-55 - Proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2023
Ata de Registro de Preços nº **047/2022**
Pregão Eletrônico nº **006/2022**
Processo Licitatório nº **031/2022**
Processo Administrativo nº **032/2022**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***SANTOS E ARAUJO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. – CNPJ: 33.054.557/0001-64***
Valor Total do Contrato R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo para a Prestação de Serviços de Guarda-vidas Civil, para atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Lazer do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ.***
Assinatura: **30/3/2023**
Vencimento: **29/8/2023**

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"*** o **LOTE ÚNICO** proveniente da licitação na modalidade ***"Carta Convite nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 048/2023 Processo – Administrativo nº 049/2023",*** que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Elaboração e Execução de Projeto Social de "Oficina de Artesanato", em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município, conforme Edital e seus Anexos",*** para a empresa ***ELISANGELA DIAS FURTADO PAGIORO 18460078876 – CNPJ: 34.757.406/0001-35.***

Indiaporã – SP, 4 de abril de 2023.
ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"*** para a empresa ***SC - SERVIÇOS PNEUMÁTICOS LTDA. – EPP – CNPJ: 15.630.315/0001-90,*** o **LOTE ÚNICO** proveniente da licitação na modalidade***"Carta Convite nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023 – Processo Administrativo nº 040/2023",*** que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de "Reforma de Pneus", da frota de veículos do Município, para atender a diversos setores deste município e conforme Edital e seus Anexos"***, sendo o ***Valor Total da Licitação de R$ 161.892,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais)***. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 5 de abril de 2023.
ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"*** para a empresa ***M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.994.973/0001-54,*** o **LOTE ÚNICO** proveniente da licitação na modalidade ***"Carta Convite nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 042/2023 – Processo Administrativo nº 043/2023",*** que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND – RG 140B", com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária***

e aquisição de peças para realização dos serviços de conserto, para atender o Departamento de Agricultura e Pecuária", sendo o ***Valor Total da Licitação de R$ 42.710,93 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais, noventa e três centavos)***. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 5 de abril de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 35/2023

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

JUSTIFICATIVA

É oportuno solicitar providências do executivo municipal no sentido proporcionar viagens e passeios, eventos e forrós para os idosos que frequentam o grupo da terceira idade.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de abril de 2023.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **03/04/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 28 / 2023.**

.....

INDICAÇÃO Nº 36/2023

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal ADQUIRIR ESCADINHAS PARA USO EXCLUSIVO EM CADA AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Constantemente os motoristas das ambulâncias são questionados pelos pacientes e acompanhantes pela dificuldade encontrada para adentrar ou descer dos veículos, pois a falta de escadinhas é um problema muito grande que prejudica o transporte. Vale lembrar que já foram feitos pedidos para a compra do que ora se pede e até o presente momento não foi atendido.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de abril de 2023.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **03/04/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 28 / 2023.**

.....

INDICAÇÃO Nº 34/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR O CONSERTO E REPAROS NA PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE GADO, LOCALIZADA NA ESTRADA QUE LIGA AO BAIRRO TUPINAMBÁ, EM FRENTE À PROPRIEDADE RURAL DO SENHOR MILTON RANGEL.

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 37/2021, no sentido de buscar junto ao Executivo municipal providências para evitar que acidentes ocorram na passagem subterrânea de animais, localizada na estrada rural que corta a propriedade do senhor Milton Rangel, sendo que há um buraco na parte superior, podendo trazer danos a automóveis, motocicletas e ciclistas. (foto segue anexa)

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de abril de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
– vereador PSDB –

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **03/04/2023.**
Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.
Encaminhado através do ofício **Nº 28 / 2023.**



INDICAÇÃO Nº 37/2023

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CORREÇÃO DO NOME NA FACHADA DO PRÉDIO DA CRECHE DORACINA LEONEL DE MORAIS.

JUSTIFICATIVA

Nota-se que na fachada Creche Municipal está inserido também o nome da EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro (foto anexa) e constata-se que as atividades da EMEI são em outro prédio público municipal localizado à poucos metros.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de abril de 2023.

ALAERTE FELIX DA SILVA
– vereador PSB –

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **03/04/2023.**
Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.
Encaminhado através do ofício **Nº 28 / 2023.**

INDICAÇÃO Nº 37/2023

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CORREÇÃO DO NOME NA FACHADA DO PRÉDIO DA CRECHE DORACINA LEONEL DE MORAIS.



INDICAÇÃO Nº 38/2023

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DA EMEI PROFESSORA ILTA APARECIDA DE CASTRO

JUSTIFICATIVA

Devemos buscar dar a devida importância aos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, onde a identificação na fachada é algo de grande relevância e a EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro está necessitando de identificação.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de abril de 2023.

ALAERTE FELIX DA SILVA
– vereador PSB –

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **03/04/2023.**
Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.
Encaminhado através do ofício **Nº 28 / 2023.**

INDICAÇÃO Nº 38/2023

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DA EMEI PROFESSORA ILTA APARECIDA DE CASTRO

